

AGROPECUÁRIA

- **Prevenção da introdução no Estado de doenças aviárias de alta patogenicidade – Lei nº 24.674, de 12 de janeiro de 2024**

Ementa: Dispõe sobre as medidas para a prevenção da introdução no Estado de doenças aviárias de alta patogenicidade, bem como para seu controle, e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 1.784/2023, de autoria do governador do Estado.

Essa lei estabelece as medidas para a prevenção da introdução no Estado de doenças aviárias de alta patogenicidade, bem como para o seu controle, cujos acompanhamento e execução competem ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

A norma traz conceitos básicos, como doença aviária de alta patogenicidade, núcleo de produção, resíduos da avicultura, entre outros. Estabelece as medidas de prevenção e de controle dessas doenças e, para sua execução, detalha as obrigações dos produtores comerciais e de reprodução, dos proprietários de incubatórios, dos produtores de aves para subsistência, dos distribuidores e revendedores de aves vivas e de ovos férteis, bem como dos estabelecimentos autônomos de compostagem.

Como forma de contenção da propagação de doença, a lei dispensa o licenciamento ambiental para o enterro ou a destruição de carcaças de aves, nos casos de declaração de situação de emergência sanitária animal decorrente de doença aviária de alta patogenicidade e de urgência no sacrifício dos animais, desde que esses procedimentos sejam realizados no próprio estabelecimento de criação e conforme indicação do serviço veterinário oficial do IMA. Por fim, lista as penalidades em caso de inobservância de suas previsões.

O projeto, aprovado com alterações apresentadas pela Comissão de Agropecuária e Agroindústria, é relevante do ponto de vista socioeconômico, ambiental e sanitário. Além de buscar evitar um impacto ao setor produtivo comercial da avicultura, no caso de uma disseminação da gripe aviária no Estado, é de suma importância para a

segurança alimentar e nutricional, em especial para as pessoas de baixa renda e da agricultura familiar.

GCT/GMA/PMV